

CONSTAR, FOI LAVIZADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE. EM TEMPO: FOI JULGADO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TENDO COMO EMBARGANTES: O PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L. E SAULO GARCIA JUCIROZ CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L, REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 447 / PROCESSO 16/86 CLASSE VII - RECLAMAÇÃO. RELATOR: DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA. DECISÃO: 1) POR UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL. 2) POR UNANIMIDADE ACOILHERAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARANDO QUE OS EMBARGANTES PODERÃO OCUPAR O TEMPO QUE LHEZ FOI CONCEDIDO A PARTIR DE 48 HS APÓS A INTIMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROPAGANDA ELEITORAL DO PARTIDO, DE ACORDO COM O PARECER.

ATA Nº 622 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete trinta horas, reuniu-se em sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Gerval Bernardino de Souza. Estiveram presentes os Juizes: Higa Nabukatsu, Luiz Calixto de Bastos, Nildo de Carvalho, Rêmolo Letteriello, Newley Alexandre da Silva Amarilla, Jorge Antonio Siufi e Alcides dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da Ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lido, assinado e protocolado o Acórdão Nº 450. A seguir, passou-se a julgamento da matéria contenciosa: Processo Nº 36/86 - Classe V - Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Apudaviana e Boroguena do Partido dos Trabalhadores - PT. - Relator: Luiz Calixto de Bastos - Decisão:

"Por maioria indeferiram os pedidos de registros dos Diretórios Municipais de Bobojuena e Apudauana. Decisão de acordo com o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Ata no 623 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseite horas e trinta minutos reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Jerval Bernardino de Moura. Participaram presentes os juizes: Joigo Nabukateu, Luiz Calisto de Bastos, Nildo de Carvalho Rêmo Letterello, Newley Alexandre da Silva Amarilla, Josey Antonio Pinfi e Octávio Pacheco Lima Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lida, assinada e protocolada o Acórdão no 452. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo no 21/86, classe VII - Reclamação - formulada pela Operação Popular, contra a TV Morena - Relator: Dr. Newley Alexandre da Silva Amarilla - Decisão: "Por maioria não conheçam da reclamação, Decisão contra o parecer". - 2) Processo no 23/86 - classe VII - Reclamação - formulada pelos candidatos a Deputado Estadual Jerson de Araújo Bauemeister e Saginel Felchior de Oliveira - Relator: Dr. Newley Alexandre da Silva Amarilla - Decisão: "Por unanimidade acolheram a representação deferindo a inclusão dos reclamantes no horário gratuito reservado ao Partido da Frente Liberal contando-se o prazo de 24 hs. a partir da intimação da comissão eleitoral